

ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Às oito horas e trinta e seis minutos do vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões nº 1 da Funpresp-Exe. **PRESENCAS:** Sr. Marcelo de Siqueira Freitas, Presidente do Conselho Deliberativo, e os conselheiros no exercício da titularidade: Sr. Ivan Jorge Bechara Filho, Sr. José Henrique de Oliveira Varanda, Sr. Thiago Feran Freitas Araújo e Sr. Manuel Augusto Alves Silva. Presentes, também, a conselheira suplente, Sra. Patricia Vieira da Costa; o Sr. Ricardo Pena Pinheiro, Diretor-Presidente da Funpresp-Exe; o Sr. Tiago Nunes de Freitas Dahdah, Diretor de Investimentos; o Sr. Cleiton dos Santos Araújo, Diretor de Administração; o Sr. Cícero Rafael Barros Dias, Diretor de Seguridade Substituto; a Sra. Carina Bellini Cancelli, Gerente Jurídico; o Sr. Luiz Eduardo Alves Ferreira, Auditor Chefe; o Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana, Secretário Executivo Substituto; e Sra. Esther de Godoy Ponteiro, Assistente Administrativo da Secretaria Executiva da Funpresp-Exe. **PARTICIPANTES EVENTUAIS:** Sr. Luciano Vilela Pinheiro e Sra. Juliana Helena de Paiva Pereira, equipe de supervisão permanente da Previc; Sra. Larissa de Paula Gouvêa, Gerente de Arrecadação e Presidente da Comissão de Ética; Sr. Andrei José Rodrigues, Gerente de Gestão de Pessoas e membro da Comissão de Ética; Sr. João Luiz Pinheiro Hortêncio de Medeiros, Gerente de Planejamento e Riscos; Sra. Leônia Vieira Gomes, Gerente de Comunicação e Relacionamento; Sra. Camila Maria Torres Medeiros, Coordenadora de Comunicação e Marketing. **MESA:** Presidiu a reunião o Sr. Marcelo Siqueira e a secretariou o Sr. Rafael Liberal. **PAUTA DA REUNIÃO:** **Assuntos Deliberativos:** 1) Ordem do Dia; 2) Ata da 78ª Reunião Ordinária; 3) Equipe de Supervisão Permanente da Previc; 4) Processo de escolha do novo Diretor de Seguridade; 5) Divulgação prévia das pautas das reuniões; 6) Relação entre a CGU e a Auditoria Interna da Funpresp-Exe – Ofício nº 16.778/2019, da Controladoria Geral da União (CGU); 7) Regime Tributário (Adesão Automática) – Parecer Jurídico nº 00178/2019/CONJUR-CGU/CGU/AGU; 8) Rito processual relativo aos trabalhos da Comissão de Ética; 9) Trabalho Específico de Auditoria Interna (LinkCon); 10) Plano da Carreira de Analista em Previdência Complementar da Funpresp-Exe; 11) Relatório de Atividades da Diretoria Executiva referente ao 2º trimestre de 2019; **Assuntos Informativos:** 12) Ações implementadas pela Gerência de Comunicação e Relacionamento; 13) Relatório de Atividades da Auditoria Interna e de acompanhamento dos Planos de Ação referente ao mês de agosto de 2019; 14) Implantação do Comitê de Auditoria; 15) Atas dos colegiados; 16) Informes. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 35 do Estatuto da Funpresp-Exe, o Presidente do Conselho Deliberativo instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. **DELIBERAÇÕES:** **Item 1)** A Ordem do Dia foi aprovada e apresentou a seguinte sequência: 1, 2, 4, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 9, 12, 13, 14, 15 e 16. **Item 2)** A Ata da 78ª Reunião Ordinária foi aprovada e assinada pelos membros titulares presentes naquela sessão. **Item 3)** A equipe de Supervisão Permanente da Previc reuniu-se em reservado com os membros do Conselho Deliberativo. **Item 4)** O Sr. Marcelo Siqueira informou aos demais membros do colegiado sobre a impossibilidade do Sr. Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari assumir o cargo de Diretor de Seguridade devido a questões particulares apresentadas em carta datada de 06 de setembro de 2019 ao Presidente do Conselho Deliberativo. O Sr. Marcelo Siqueira indicou o nome do Gerente de Atuária e Benefícios e Diretor de Seguridade Substituto, Sr. Cícero Rafael Barros Dias, para ocupar a vaga. O colegiado, em consenso, julgou não ser necessário aguardar, como de costume, o intervalo de 1 (uma) reunião para deliberar sobre a escolha do novo diretor. Após as considerações dos conselheiros, o colegiado, por unanimidade, designou o Sr. Cícero Rafael Barros Dias para assumir o cargo de Diretor de Seguridade da Funpresp-Exe. O Sr. Marcelo Siqueira ressaltou as qualidades técnicas do novo Diretor de Seguridade, sua trajetória desde o início da Funpresp-Exe, sua credibilidade junto aos patrocinadores e que seu nome tem a confiança do Conselho Deliberativo. O Sr. Cícero Rafael agradeceu aos conselheiros, aos diretores de seguridade que o antecederam e relembrou o trabalho da Sra. Gislene

ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2019

Nascimento Elias (*in memoriam*), que seria a sua substituta natural na Gerência de Atuária e Benefícios. Ressaltou, ainda, que terá desafios para o futuro e que espera atingir os objetivos de modo satisfatório, empenhando-se, inclusive, na preparação de um substituto ao cargo de Gerente de Atuária e de Benefícios.

RESOLUÇÃO Nº 279: O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESPEXE, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do art. 34 e do § 5º do art. 35 do Estatuto da Fundação, nomeia o Sr. Cícero Rafael Barros Dias ao cargo de Diretor de Seguridade da Funpresp-Exe, com mandato até 26 de junho de 2021, e torna sem efeito a Resolução nº 274, de 23 de agosto de 2019. **Item 5)**

Os conselheiros avaliaram a Recomendação nº 4 contida no Relatório de Avaliação – Exercício 2018 da Controladoria Geral da União (CGU), de 31 de julho de 2019, que prevê a divulgação prévia das pautas das reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal na página eletrônica da Funpresp-Exe, exceto daqueles itens cuja divulgação prévia possa acarretar em prejuízo para a Fundação. Os conselheiros não apresentaram óbices em relação à recomendação emitida.

RESOLUÇÃO Nº 280: O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESPEXE, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do art. 34 e do § 5º do art. 35 do Estatuto da Fundação, aprova a divulgação prévia das pautas das reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal na página eletrônica da Funpresp-Exe, exceto daqueles itens cuja divulgação prévia possa acarretar em prejuízo para a Fundação, conforme Recomendação nº 4 contida no Relatório de Avaliação – Exercício 2018, da Controladoria Geral da União (CGU), de 31 de julho de 2019. **Item 6)**

A Gerente Jurídica, Sra. Carina Bellini, apresentou o Parecer Jurídico nº 042/2019/GEJUR/Funpresp-Exe, de 06 de setembro de 2019, que trata da supervisão da Auditoria Interna da Fundação, pela Controladoria-Geral da União. Em linhas gerais, no que tange à alínea “d” do Ofício nº 16.778/2019/GPDGPB2/DPB/SFC/CGU, o Parecer Jurídico conclui pela não submissão da Auditoria Interna da Funpresp-Exe à Lei nº 10.180/2001, tampouco aos normativos infralegais mencionados no referido ofício. A Sra. Carina ressaltou que o fato da conclusão do parecer ser pela inaplicabilidade da Lei nº 10.180/01, diretamente à Auditoria Interna da Funpresp-Exe, não implica em negativa dos valores de controle e fiscalização, os quais são amplamente exercidos pela PREVIC, pelos patrocinadores, pelo Ministério da Economia, pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União. Após a apresentação, o Sr. Ricardo Pena destacou que a matéria foi encaminhada ao Conselho Deliberativo, por intermédio da Resolução da Diretoria Executiva nº 1.365, de 10 de setembro de 2019, em que propõe o envio das seguintes informações à CGU: a) Plano Anual de Trabalho da Auditoria Interna 2019 (PATAI); b) Relatórios de Atividades da Auditoria Interna e de Acompanhamento dos Planos de Ação apresentados pela Auditoria Interna ao Conselho Deliberativo; c) Relatórios das auditorias finalizadas em 2019; e d) para fins de referendo do ato, documentação referente ao Processo Seletivo Específico (PSE) nº 01/2019, no qual o Conselho Deliberativo, por intermédio da Resolução nº 246, de 22 de fevereiro de 2019, nomeou o Sr. Luiz Eduardo Alves Ferreira para o cargo de Auditor-Chefe da Fundação. Após a discussão, os conselheiros deliberaram pelo encaminhamento da documentação solicitada pela CGU referente aos itens “a”, “b” e “c” descritos na Resolução nº 1.365. Em relação ao item “d”, cujo pedido original da CGU remete ao cumprimento do disposto na Portaria CGU 2.737/2017 (art. 1º), a qual exige que a nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular da unidade de auditoria interna das entidades da Administração Pública indireta dependem de prévia aprovação do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, os conselheiros solicitaram que a Diretoria elabore ofício contendo os argumentos descritos no Parecer Jurídico nº 042/2019/GEJUR/Funpresp-Exe, de 06 de setembro de 2019, para ser entregue em reunião a ser agendada

ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2019

com o Secretário Federal de Controle Interno na busca de uma solução de compromisso acordada para o tema, considerando que não é objetivo da Funpresp obstar a atuação da CGU, mas apenas adequar o fundamento jurídico sob o qual se dá essa atuação. **RESOLUÇÃO Nº 281:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do art. 34 do Estatuto da Fundação, delibera pelo encaminhamento à CGU as seguintes informações: a) Plano Anual de Trabalho da Auditoria Interna 2019 (PATAI); b) documento consolidado contendo os Relatórios de Atividades da Auditoria Interna e de Acompanhamento dos Planos de Ação apresentados pela Auditoria Interna ao Conselho Deliberativo; c) Relatórios das auditorias finalizadas em 2019; d) Parecer Jurídico nº 042/2019/GEJUR/Funpresp-Exe, de 06 de setembro de 2019. **Item 7)** A Sra. Carina Bellini apresentou, por meio da Nota Jurídica nº 008/2019/GEJUR/Funpresp-Exe, de 16 de setembro de 2019, opções alternativas para solucionar a divergência de entendimento entre a Funpresp-Exe e a Receita Federal do Brasil (RFB) – corroborado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – sobre o prazo de opção do regime de tributação nos casos de adesão automática. Tais entendimentos (da RFB e da PGFN), sob o prisma da Funpresp-Exe, são inviáveis operacionalmente e, portanto, desfavoráveis ao servidor inscrito automaticamente no Regime de Previdência Complementar (RPC), já que poderia ocorrer, por exemplo, de o prazo pela escolha de regime expirar antes mesmo do participante saber que sua inscrição automática ocorreu, acarretando o enquadramento automático no regime tributário progressivo. Além disso, há potencial prejuízo financeiro futuro à Funpresp-Exe com o ajuizamento de demandas judiciais envolvendo a interpretação do art. 1º, § 6º, da Lei nº 11.053/2004 frente a edição da Lei nº 13.183/2015. Dado que exauriram-se os recursos de consenso pela via administrativa junto à RFB e PGFN, a Gerência Jurídica propôs tentativa de alteração legal junto aos órgãos competentes, tendo apresentado duas sugestões de proposição legislativa, sendo uma conservadora e outra mais arrojada: 1º) acréscimo de parágrafo no art. 1º da Lei nº 11.053/2004; 2º) e/ou alteração do parágrafo 6º do art. 1º da mesma lei. Adicionalmente, propôs-se, como solução de controvérsia em sede extrajudicial, a submissão do assunto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Advocacia-Geral da União (AGU). O Conselho Deliberativo acatou as sugestões propostas pela Gerência Jurídica e, iniciando-se pela alternativa de alteração legislativa, determinou a elaboração de ofício para a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, relatando a divergência de entendimento entre a Funpresp-Exe e a RFB e PGFN sobre o prazo de opção do regime de tributação na adesão automática, bem como as opções alternativas para solucionar o conflito. Ressaltaram, ainda, a necessidade de se elaborar mais uma proposta de parágrafo à Lei nº 13.183/2015 convalidando as opções de regime de tributação feitas pelos participantes que ingressaram no serviço público após a edição da referida lei. **RESOLUÇÃO Nº 282:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, art. 34, do Estatuto da Fundação, determinou a elaboração de ofício para a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, relatando a divergência de entendimento entre a Funpresp-Exe e a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) sobre o prazo de opção do regime de tributação na adesão automática, bem como alternativas propostas para solucionar o conflito. Determinou, ainda, que a Gerência Jurídica elabore mais uma proposta de parágrafo à Lei nº 13.183/2015 convalidando as opções de regime de tributação feitas pelos participantes que ingressaram no serviço público a partir da edição da Lei nº 13.183/2015. **Item 8)** A Sra. Larissa Gouvêa apresentou o rito processual de trabalho da Comissão de Ética, em atendimento à solicitação

ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2019

contida na Resolução nº 277 do Conselho Deliberativo. Após a apresentação, os conselheiros pontuaram que o atual Relatório de Infrações ao Código de Ética e de Conduta, disponibilizado trimestralmente ao Conselho Deliberativo, é bastante sucinto, não dispondo de informações suficientes para deliberação. Em seguida, o Sr. Ricardo Pena manifestou entendimento de que o atual normativo da Comissão de Ética carece de aprimoramento, especialmente quanto à tipificação inicial para instauração de processo de apuração, às instâncias recursais e potenciais sobreposições com a Norma de Procedimentos Administrativos para Apuração de Responsabilidade Disciplinar e Civil, cuja área responsável é a Gerência de Gestão de Pessoas. Em seguida, os conselheiros solicitaram à Diretoria Executiva a revisão do rito processual dos trabalhos da Comissão de Ética. **RESOLUÇÃO Nº 283:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso XXIII, do art. 34, do Estatuto da Fundação, e incisos XXII e XXIII do art. 8º do Regimento Interno, solicitam à Diretoria Executiva a revisão do rito processual da Comissão de Ética. **Item 9)** O Sr. Luis Eduardo, em atendimento à solicitação do Conselho Deliberativo, registrada na ata da 77ª Reunião Ordinária, de 23 de agosto de 2019, apresentou o trabalho de auditoria que avaliou a conformidade do processo de contratação de serviços de tecnologia da informação, na modalidade fábrica de *software*, do contrato 01/2018, celebrado com a empresa Linkcon Eireli – EPP. A auditoria concluiu que a contratação foi feita em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis e que os controles utilizados pela Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações – GELOG, nos procedimentos de contratação, foram efetivos. **RESOLUÇÃO Nº 284:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 32 e 34 do Estatuto da Fundação, tomou conhecimento do trabalho de auditoria que avaliou a conformidade do processo de contratação de serviços de tecnologia da informação, na modalidade fábrica de software, do contrato 01/2018, celebrado com a empresa Linkcon Eireli – EPP. **Item 10)** Os Srs. Cleiton Araújo e Andrei Rodrigues, com base na Nota Técnica nº 388/GEPES/DIRAD/Funpresp-Exe, de 9 de setembro de 2019, e no Parecer Jurídico nº 045/2019/GEJUR/Funpresp-Exe, de 12 de setembro de 2019, apresentaram a proposta de implantação do Plano de Carreira de Analista de Previdência Complementar (PCA) da Funpresp-Exe em substituição ao Plano de Cargos, Carreira e Remunerações (PCCR) e ao Manual de Atribuições Específicas dos Cargos de Especialista e Analista da Carreira Técnica Previdenciária. A proposta visa à unificação das carreiras de analista e especialista, instituindo um único plano de carreira de analista de previdência complementar. Os conselheiros elogiaram e aprovaram a proposta. Após a aprovação da matéria, o conselheiro Jairo Bolter sugeriu que houvesse maior interação entre titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, valendo-se, por exemplo, de ambiente tecnológico que circule melhor as informações e as matérias a serem discutidas. **RESOLUÇÃO Nº 285:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VII do art. 34 do Estatuto da Fundação, aprova a implantação do Plano de Carreira de Analista de Previdência Complementar (PCA) da Funpresp-Exe, em substituição ao Plano de Cargos, Carreira e Remunerações (PCCR) e ao Manual de Atribuições Específicas dos Cargos de Especialista e Analista da Carreira Técnica Previdenciária, conforme documento anexo. **Item 11)** Os conselheiros tiveram acesso ao Relatório de Atividades da Diretoria Executiva referente ao 2º trimestre de 2019. O Sr. Ricardo Pena destacou a celebração de contrato entre a Funpresp-Exe e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), com o objetivo de construção de uma plataforma digital para a implementação dos Perfis de Investimentos. Destacou,

ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2019

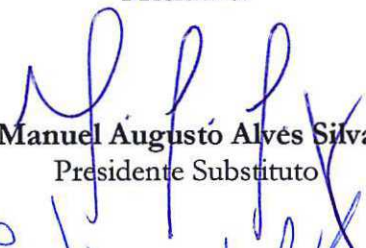
também, a realização do 3º Seminário Internacional da Funpresp-Exe, que aconteceu em Brasília, no dia 23 de abril de 2019. **RESOLUÇÃO Nº 286:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 32 do Estatuto da Fundação, aprova o Relatório de Atividades da Diretoria Executiva, referente ao 2º trimestre de 2019. **Item 12)** A Sra. Leônia Gomes e a Sra. Camila Medeiros apresentaram as ações implementadas pela Gerência de Comunicação e Relacionamento durante o 1º semestre de 2019. Destacaram a realização do 3º Seminário Internacional de Previdência Complementar; a publicação da primeira edição da Revista Funpresp; o lançamento da adesão digital; do autoatendimento na Sala do Participante; a entrada da Entidade no *Spotify* e *LinkedIn*; e a divulgação e transmissão das eleições, que realizou três debates ao vivo (pelo *Facebook* e *Youtube*). **Item 13)** O Sr. Ricardo Pena apresentou questão de ordem informando aos conselheiros que o Relatório de Atividades da Auditoria Interna e de Acompanhamento dos Planos de Ação não foi encaminhado para conhecimento da Diretoria-Executiva, conforme prevê o art. 50, inciso XIV, do Regimento Interno da Funpresp-Exe. Diante da questão de ordem, o Sr. Manuel Augusto determinou a retirada de pauta do item e reforçou que todos os relatórios da Auditoria Interna encaminhados aos conselhos devem ter a ciência – sem que isso represente aguardar a manifestação – da Diretoria-Executiva. **Item 14)** O Sr. João Luiz, Gerente de Planejamento e Riscos, apresentou proposta, princípios e diretrizes para subsidiar a constituição do Comitê de Auditoria, especialmente em relação aos componentes, mandatos, remuneração, dentre outros. Esse assunto será tratado novamente na próxima reunião do Conselho Deliberativo. **Item 15)** Não foram disponibilizadas atas nessa sessão. **Item 16)** O Sr. Rafael Liberal informou sobre o Ofício nº 2.308/2019/CF/Funpresp-Exe, de 19 de agosto de 2019, enviado pelo Conselho Fiscal à Previc, que trata sobre o entendimento divergente deste colegiado em relação à decisão do Conselho Deliberativo exarada na Resolução nº 228 do Conselho Deliberativo, de 26 de novembro de 2018, no que se refere à contratação de uma consultoria para auxiliar a elaboração do Relatório de Controles Internos – RCI. Em seguida o Diretor-Presidente, Sr. Ricardo Pena, apresentou os seguintes informes: *(i) Resultados Operacionais:* a) adesões: até a data de 18 de setembro de 2019 registra-se a adesão de 88.645 participantes na Fundação; b) arrecadação: referente ao mês de agosto de 2019, a Funpresp-Exe arrecadou R\$ 85 milhões, e o PGA, R\$ 5,37 milhões; c) devolução aos Patrocinadores: em setembro de 2019, foi efetivado um repasse no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), incluindo a compensação para o TCU no valor de R\$ 141,7 mil (cento e quarenta e um mil e setecentos reais); d) investimentos: Os investimentos da Fundação somam, até 13 de setembro de 2019, R\$ 2,030 bilhões. *(ii) Designação da nova composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:* No dia 18/09/2019, foi publicado no Diário Oficial da União o decreto que trata sobre a designação dos novos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Funpresp-Exe. Com a designação da nova composição dos órgãos colegiados, o Conselho Deliberativo definiu a data oficial dos termos de posse para o dia 01/10/2019 (tanto para os Conselhos quanto para os Comitês de Assessoramento Técnico) e, adicionalmente, para celebrar a nova composição desses órgãos, agendou-se a cerimônia alusiva à posse para o dia 25/10/2019, na sede da Funpresp-Exe. *(iii) Alteração do Estatuto:* No dia 21 de agosto de 2019, foi realizada uma reunião com o Diretor-Superintendente da Previc para tratar do assunto. *(iv) Consultoria Roland Berger:* A consultoria foi iniciada e, até dezembro de 2019, serão entregues os seguintes produtos: Relatório de *Benchmarking*, definição/apresentação de nova diretriz estratégica da Funpresp-Exe (posicionamento, missão, visão, valores e propósito), definição/apresentação de novos objetivos, metas e indicadores para a nova diretriz estratégica. *(v) Inquérito Civil nº 000012.2017.10.000/9:* A Funpresp-Exe recebeu, por meio do Ofício nº 104299.2019 – CODIN/PRT10, de 09 de setembro de 2019, do Ministério Público do Trabalho (MPT), o Relatório de

ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2019

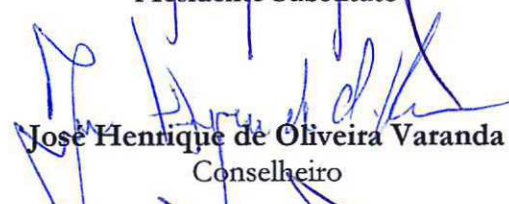
Arquivamento referente à investigação que abordou suposta preterição de candidatos em cadastro de reserva, em concurso público realizado pela Fundação. O MPT concluiu não haver provas concretas da alegada preterição e que a Fundação está aderente ao que dispõe o Decreto nº 9.507/2018. (vi) GT Entes Federativos/CNPC-ME: A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia criou, no âmbito do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), um Grupo de Trabalho (GT) que irá auxiliar estados e municípios a instituírem o Regime de Previdência Complementar. A primeira reunião ocorreu no dia 30 de agosto de 2019 e objetivou propor normas e procedimentos para que os Entes Federativos possam instituir o seu Regime de Previdência Complementar com celeridade e segurança. (vii) PEC nº 133/2019: A Funpresp-Exe está acompanhando o andamento da PEC nº 133/2019 (PEC Paralela). **OCORRÊNCIAS**: Registra-se a saída do Sr. Thiago Ferañ às 11h05 e retorno às 12h20. Registra-se a saída do Sr. Marcelo Siqueira às 11h59, assumindo a presidência, a partir deste horário, o Sr. Manuel Augusto Alves Silva. **ENCERRAMENTO**: A próxima reunião do Conselho Deliberativo está prevista para o dia 25 de outubro de 2019, às 15h. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Manuel Augusto Alves Silva, Presidente Substituto do Conselho Deliberativo da Funpresp-Exe, considerou encerrados os trabalhos às 14h, tendo eu, Rafael Liberal Ferreira de Santana, secretário da reunião, lavrado e subscrito esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.



Marcelo de Siqueira Freitas
Presidente



Manuel Augusto Alves Silva
Presidente Substituto



José Henrique de Oliveira Varanda
Conselheiro



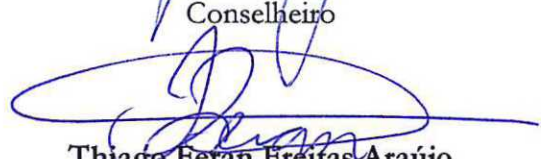
Rafael Liberal Ferreira de Santana
Secretário da Reunião



Jairo Alfredo Genz Bolter
Conselheiro



Ivan Jorge Bechara Filho
Conselheiro



Thiago Ferañ Freitas Araújo
Conselheiro